TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de uma ESTRUTURA PARA TOTEM EM ACM ADESIVADO para o Departamento de Assistencia Social, para a Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA O CENTRO COMUNITÁRIO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	**01**	**Unidades**	01 estrutura para painel em metalon 50mm x 30mm no tamanho 8000mm x 15000mm x 300mm instalado no local incluso, serviço de alvenaria, pintura e iluminação - revestido em material rígido ACM com adesivo em impressão digital da marca ORACAL e aplicação de verniz. Acabamentos em cantoneiras de alumínio 25mmx25mm, instalado no local.

2 – Da Justificativa:

O Registro de preço para eventual aquisição de uma ESTRUTURA PARA TOTEM EM ACM ADESIVADO, objeto deste estudo são essenciais para o desempenho das atividades assistenciais e administrativas do departamento de Assistencia Social.

3 – Do Prazo de validade e das Entregas:

3.1. Os produtos deverão ter um prazo de validade no mínimo 12 meses a partir da entrega.
3.2. As entregas deverão ser realizadas no Rua Benedita Neves de Oliveira nº441 Jardim Eldorado, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 08:00h às 11:00h e/ou das 13:00h às 16:00h.
3.3. O prazo para entrega será de 03(três) dias úteis a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.
3.4. As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega.
Os itens cotados deverão seguir rigorosamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência, ou seja, características, embalagem, quantidade, etc...
3.5. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.
3.6. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado no termo de referência pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
3.7. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido no termo de referência, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

4 – Das obrigações da Contratada:

4.1. São obrigações da Contratada:
4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital.
4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Fornecer produtos novos, com todas as características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso;
4.2.1. Proceder à entrega dos produtos no prazo estabelecido, em local indicado pela contratante, acompanhados de todos os itens solicitados;
4.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos produtos;
4.2.3. Garantir, no ato da entrega, que os produtos estejam de acordo com todos normas exigidas no presente Edital;
4.2.4. Oferecer validade mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto nas condições do fabricantepara uso dos pacientes;
4.2.5. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização dos produtos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;
4.2.6. Não ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da contratação sem autorização expressa e prévia da Administração Pública;
4.2.7. Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de execução da Ata de Registro de Preços;
4.2.8. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.

5 – Das obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:
5.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:
5.1.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
5.1.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
5.1.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
5.1.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos produtos contratados;
5.1.6. Receber provisoriamente os produtos no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;
5.1.7. Após conferência e validação das especificações, efetuar o recebimento definitivo dos bens e proceder à aceitação formal da entrega, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
5.1.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
5.1.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
5.1.10. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;

5.1.11. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6 – Das Condições de Pagamento:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da expedição do **Atestado de Recebimento,** à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s):**, sob pena de ficar retido o pagamento.**

6.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

6.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

7 – Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Municipio de Engenheiro Coelho **(www.pmec.sp.gov.br).**

8 – Das Sanções Administrativas:

8.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9 – Dos Recursos Financeiros:

9.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2025: **01.05.01.10301.0009.2.2.023000-33.90.30 – 1129** e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024.

11.Do Valor Estimado

A pesquisa foi realizada conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece critérios para a composição de preços em contratações públicas.

12 - Das Disposições Finais:

12.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Engenheiro Coelho, 19 de Outubro de 2026.

Mônica Siciliano
Diretora Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania